



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Luis Santos Pereira Filho

PR 22/2023

Trata-se de Projeto de Resolução 22/2023, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anunciação dos Passos e demais Vereadores que assinam conjuntamente, que “*Acrescenta artigos na Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba*” (Sobre as homenagens e o uso da tribuna).

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** que, em exame da matéria quanto aos aspectos legais, exarou **parecer favorável**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Em análise material, a proposição procura estabelecer regra para a realização de homenagem ao final do Segundo Expediente.

Procedendo à análise **formal**, constatamos que a proposição está condizente com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, § 2º, I, bem como a **sua iniciativa partiu dos legitimados** previstos no inciso I do art. 230 do RIC.

No entanto, do ponto de vista redacional, sugerimos à Comissão de Redação que consigne os incisos do art. 209-A, na eventualidade da aprovação desta proposição, **com iniciais minúsculas** conforme dispõe, em aplicação analógica, o inciso X do art. 15 do Decreto Federal nº 9.191, de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 95, de 1998;

Ainda, como o Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe, em seu art. 5º, que a **Sessão legislativa é o período anual de realização das Sessões Ordinárias, que abrange de 1 de fevereiro, incluso um recesso de 15 de julho a 1 de agosto, até 15 de dezembro**, propomos à seguinte Emenda para alterar apenas o caput do art. 209-A proposto pelo art. 1º da presente proposição, preservando, desta forma, os incisos propostos:

### **Emenda 01 ao PR 22/2023**

O art. 1º do PR 22/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

*Art. 209-A As homenagens ocorrerão no final do segundo expediente, tão logo abertas pelo Presidente, limitadas a 01 (uma) por Vereador e 1 (uma) por Sessão Ordinária, respeitado o seguinte protocolo:*

(...)”





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lado outro, a homenagem, incluída ao final do Segundo Expediente, **não pode encerrar a Sessão Ordinária uma vez que o art. 194 do Regimento Interno desta Câmara Municipal prevê o instituto da Tribuna Social** após o mesmo. Motivo pelo qual propomos a seguinte Emenda ao art. 2º da proposição:

## **Emenda 02 ao PR 22/2023**

O Art. 2º do PR 22/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

*Art. 209 —B. O vereador proponente será convidado juntamente com o representante da entidade ou pessoa a ser homenageada para colocar-se à frente da mesa principal afim de receber placa ou voto alusivo à homenagem do Poder Legislativo, a ser entregue pelo vereador proponente, em seguida depois de recebidos os cumprimentos dos demais membros do Poder Legislativo e procedido o respectivo registro fotográfico da ocasião, encerra-se imediatamente os trabalhos da sessão ordinária se não houverem inscritos para a Tribuna Social”*

Por fim, como está em trâmite, nesta Casa de Leis, o **PR 15/2022** que “*altera e inclui dispositivos no artigo 183 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba*” que, embora altere dispositivos diferentes do Regimento Interno, trata do mesmo assunto, a saber, homenagens e que a mesma se manifesta com teor incompatível para com a presente propositura, entendemos ser o caso de **apensamento** desta propositura àquela conforme dispõe o art. 139 do RIC.

*Isto posto*, com as ressalvas acima, **nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que deverá ser **discutido e votado em dois turnos** e sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 do RIC e art. 40, § 2º, item ‘4’ da LOMS).

S/C., 5 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Pr. Luís Santos** em **05/02/2024 14:44**

Checksum: **43C2E2AF68DCD9B705D0904C100DCBEAFDE4CA7B505E7423B9670DF10129D777**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti** em **09/02/2024 15:38**

Checksum: **6F2D5DA90FA7896524A643B291850728BF1308BDF570246E96EDA971D5E7B5F3**

